

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 04/73

EMENTA: Fixa normas para a realização da Solenidade de Colação de Grau da UFPE. e dá outras providências

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições, ex-vi, do art. 28, inciso I, do Estatuto da mesma Universidade,

Considerando a experiência de colação de grau de 1972 e 1973, e os dispositivos estatutários em vigor;

R E S O L V E :

Art. 1º - A Colação de Grau da Universidade Federal de Pernambuco, a partir de 1974, será conjunta para todos os cursos de graduação.

Parágrafo Único - O Conselho Universitário em sua la. sessão ordinária de cada exercício, fixará o dia e a hora, do mês de dezembro, para a realização do evento.

Art. 2º - Será constituída anualmente, pelo Reitor, uma Comissão Executiva Central da Colação de Grau Conjunta, integrada por um Coordenador Geral e um Vice-Coordenador, escolhidos dentre os membros do Conselho Universitário e por um representante docente e um discente, das diversas áreas universitárias, e que funcionará sob a presidência do Coordenador Geral.

Art. 3º - Fica instituído o Colegiado de Colação de Grau Conjunta, integrado por dois concluintes de cada Curso, eleitos pela respectiva turma, em escrutínio secreto e em pleito convocado pelo diretor de cada unidade, que será realizado na segunda semana do primeiro período letivo de cada ano.

Parágrafo 1º - O Colegiado a que se refere o artigo 3º, sob a presidência do Coordenador Geral da Comissão Executiva, elegerá o paraninfo e o orador da solenidade conjunta de Colação de Grau.

§ 2º - O paraninfo e o Orador eleitos terão seus nomes homologados pelo Reitor em Portaria publicada no Boletim Oficial da Universidade.

Art. 4º - Cada turma poderá eleger patrono, homena-

geados, nome da turma e preitos de gratidão.


Art. 5º - O Coordenador Geral, para o desempenho de suas funções, poderá requisitar funcionários e tomar as providências que julgue necessárias à realização da Colação de Grau.

Art. 6º - O Coordenador Geral submeterá ao Conselho Universitário a programação da formatura até o dia 31 de maio de cada ano.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Auditório Reitor João Alfredo, em 28 de dezembro de 1973.

PRESIDENTE:


(DR. MARCIONILO DE BARROS LINS)

- R E I T O R -

/josimé.